LEI Nº 399/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS CONTRATOS QUE ESPECIFICA"

O povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõe a CÂMARA MUNICIPAL de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou**, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência dos cargos criados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 383/97 de 17 de abril de 1.997, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 01 de janeiro de 1.998 e 31 de dezembro de 1.998.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, observadas as disposições do artigo anterior, autorizado a prorrogar os contratos de trabalho já firmados com amparo na lei municipal antes referida, cujo prazo será simultâneo ao que for estabelecido no instrumento de prorrogação ou de renovação do Convênio nº 5.197/97, celebrado entre o Município e a Itaipu Binacional.

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, fica vedada a preterição do pessoal anteriormente contratado, salvo expressa renúncia do interessado ou o seu não comparecimento para assinatura do novo contrato, dentro do prazo da notificação que lhe fará a Administração Municipal, que não será inferior a três dias úteis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, condicionada sua eficácia à assinatura de convênio com Itaipu Binacional nos mesmos moldes do Convênio nº 5.197/97 entre o Município e aquela empresa, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS.., 02 de dezembro de 1.997.

Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO "O LIBERAL"
Nº 106 / Data 05/12/97